



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.972, de 03 de abril de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção, à entidade Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 31 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, à entidade Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA), sediada na Estrada do Garcia, 2.153 – Jardim Marchetti, neste Município, para o desenvolvimento do “Programa Estação Juventude-Complementação Educacional do Ensino Fundamental”.

Art. 2º O repasse a que se refere o artigo 1º será no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º A ASSFA prestará contas da destinação da subvenção, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da última parcela mensal ao Conselho Municipal de Assistência Social, que após parecer encaminhará o processo para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

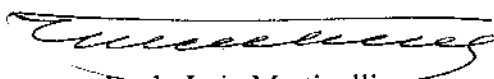
Parágrafo único. A não prestação de contas no prazo previsto ou o uso indevido do valor repassado, acarretará em medidas legais cabíveis pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.08.243.0018.2.033.01.110.000.3.3.50.43 (271).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário